

Resolução n.º 386, de 03 de maio de 2016.

Baixa de Bens Móveis Inservíveis

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis de n.º 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13.716/2016, apreciado e deliberado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON/RN, realizada no dia 03 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de baixar os bens inservíveis do patrimônio do CORECON/RN, por não haver mais condições de recuperação dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Comissão para desfazimento de bens, criada através da Portaria n.º 006/2016, de 12 de abril de 2016, a tomar providências no sentido de baixar do acervo patrimonial do CORECON/RN os seguintes bens móveis:

Uma Impressora Epson LX 300.
Uma Impressora HP Officejet OJ4660 c/ fax CB78
Uma Impressora Multifunção HP Laserjet CL CM1312 CC430A HP
Um Microcomputador Miranda P04 - CORE 2 DUO E7400 LOGIN, Placa Mãe com Vídeo/som e rede, Memória de 2 GB, HD de 320GB, Gravador DVD-RW.
Um Microcomputador Miranda P04 - CORE 2 DUO E7400 LOGIN, Placa Mãe com Vídeo/som e rede, Memória de 2 GB, HD de 320GB, Gravador DVD-RW.
Um Notebook 15.4" HP Compaq Pres. CQ50-113 FY285LA HP
Uma Calculadora com bobina 12 dígitos - ELGIN.
Um Telefone gôndola Grafite Intelbrás.
Um Telefone Premium Grafite Intelbrás.
Um Telefone Premium Vinho com chave .
Um Telefone sem fio GE

Art. 2º - Encaminhar o processo de desfazimento de bens ao Conselho Federal de Economia (COFECON), para homologação das baixas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de maio de 2016.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente

